

Universidades Lusíada

Ferreira, Jorge Manuel Leitão, 1966-

Editorial

<http://hdl.handle.net/11067/4217>
<https://doi.org/10.34628/tqhf-xg55>

Metadados

Data de Publicação	2004
Palavras Chave	Serviço social com jovens, Serviço social com crianças
Tipo	article
Revisão de Pares	no
Coleções	[ULL-ISSSL] IS, n. 30 (2004)

Esta página foi gerada automaticamente em 2024-06-18T15:14:37Z com
informação proveniente do Repositório

Editorial

Este número da revista *Intervenção Social* denominado «Serviço Social vs Crianças e Jovens» constitui-se como documento ilustrativo do conhecimento produzido no domínio científico do Serviço Social na área das Crianças e Jovens.

Presentemente, estamos perante a emergência de um novo marco que se configura na revisão da Lei de Menores de 1998, designada «Reforma do sistema de execução das penas e medidas». Revisão esta que levou à separação das Crianças e Jovens em risco das Crianças e Jovens infractores, integrando os primeiros no âmbito da intervenção Social¹ (do Ministério do Trabalho e da Segurança Social) e os segundos no âmbito da intervenção Judicial² (do Ministério da Justiça).

Em conformidade com a legislação de menores em vigor em Portugal, esta propõe o desenvolvimento de dois modelos de intervenção profissional: um, de protecção para as Crianças e Jovens em risco, e outro, educativo para as Crianças e Jovens infractores.

Verifica-se, assim, que os dispositivos de resposta aos problemas da criança, têm evoluído no sentido de uma autonomização da esfera do poder político ou governativo. Se, nas disposições legais de 1911 (lei de protecção à infância), a intervenção era quase exclusivamente dos tribunais e instituições públicas viradas para a protecção e prevenção, as disposições da Organização Tutelar de Menores de 1962 e de 1978 apontam para a diversificação e reforço do papel dos parceiros na aplicação da Justiça de menores, e a lei de protecção e a lei tutelar educativa apelam a uma intervenção interdisciplinar sustentada na filosofia do partenariado e da intervenção em Rede.

¹Lei 147/99, de 1 de Setembro, «lei de protecção das crianças e jovens»

²Lei 166/99, de 14 de Setembro, «lei tutelar educativa»

A legislação apresenta mudanças, no sentido de entender a Criança enquanto sujeito de direitos reconhecendo a Cidadania da Infância, mudanças conceptuais que assumiram importância nas práticas sociais de prevenção, acolhimento, formação e protecção. No âmbito das respostas sociais destacam-se nos anos 80 os Centros de Observação Social, os Institutos Médico-Psicológicos e os lares de internato e semi-internato, enquanto resultado de uma preocupação integradora da Criança/Jovem na sociedade.

A Organização Tutelar de Menores de 1978 privilegiou a família e o seu papel na protecção da Criança/Jovem, reconhecendo a sua importância na aplicação de medidas decretadas pela Intervenção Judicial.

A intervenção não estatal é alargada na década de 80, com o aparecimento de uma grande diversidade de instituições sob a designação de Instituições Particulares de Solidariedade Social, Linhas Telefónicas (ex.: S.O.S – Criança) e pelas Comissões de Protecção de Menores.

A especialização da intervenção tem obrigado a uma adequação das metodologias e a uma partilha de experiências profissionais, pois as instituições totais já não fazem sentido.

Também na década de 80, o problema da criança ganha uma nova dimensão com a publicação das Regras Mínimas das Nações Unidas para a Administração da Justiça de Menores, denominadas «Regras de Pequim» (resolução 40/33 – Assembleia Geral das Nações Unidas).

As Regras de Pequim recomendam aos Estados Membros:

- a promoção de políticas sociais de bem estar da Criança e da sua família;
- a criação de condições que assegurem à Criança/Jovem uma vida saudável e integrada na comunidade.

Um dos problemas que afecta a criança, e que ganhou maior atenção por parte do Governo e das políticas comunitárias, é o problema da criança em risco e maltratada.

No final dos anos 90 e início do séc. XXI no quadro legislativo em vigor destacam-se as Comissões de Protecção de Crianças e Jovens instaladas

em todos os Municípios de Portugal e os centros educativos integrados no Instituto de Reinserção Social.

Entre as medidas e acções desenvolvidas pelo Parlamento Europeu, destacam-se:

- Convenção do Conselho da Europa sobre o exercício dos Direitos da Criança (Estrasburgo 25 de Janeiro de 1996);
- Declaração aprovada em Estocolmo (27-31 de Agosto de 1996); sobre a exploração sexual de crianças para fins comerciais;
- Resoluções sobre medidas de protecção das Crianças e Jovens na União Europeia, de 6 de Novembro de 1997, sobre a luta contra o turismo sexual envolvendo crianças.

Considerando que os Direitos da Criança e do Jovem têm de ser respeitados e defendidos em todo o mundo, a União Europeia tem, por dever, contribuir no seu território e no âmbito das suas relações, com os países terceiros, fazer respeitar estes direitos. Esta tem ainda solicitado aos Estados – Membros que apliquem integralmente a Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança.

O presente número congrega artigos de autores com experiência de docência, de investigação, de exercício profissional e “jovens” autores recém-licenciados pelo Instituto Superior de Serviço Social de Lisboa.

Este número da revista disponibiliza ao leitor uma reflexão, por Daniel Carolo sobre um modelo de político-social assente na defesa de uma perspectiva integrada no sentido de garantir a satisfação das necessidades humanas e a realização do bem-estar, Marina Tavares propõe ao leitor uma análise sobre o conceito de direito de informação, aplicado aos utentes dos Serviços Sociais, de forma a garantir o exercício pleno da cidadania.

O artigo de Jorge Ferreira, constitui-se como documento de reflexão e debate no quadro da intervenção do Serviço Social através do processo de questionação das práticas sociais desenvolvidas junto da criança/jovem, apresentando uma proposta de intervenção do Serviço Social.

“Exclusão juvenil em Portugal: pistas para uma reflexão” é o tema do texto de Inês Amaro que promove um debate teórico em torno da temática da exclusão social juvenil em Portugal, desenvolvendo uma proposta

de intervenção em que coloca o Serviço Social como profissão privilegiada de resposta às necessidades efectivas dos cidadãos.

Inês Soares, apresenta-nos uma análise técnica sobre a presença de imigrantes dos países da Europa do Leste em Portugal, enquanto fenómeno recente e que manifesta sinais de vulnerabilidade e processos de exclusão social dos sem abrigo.

Também o conceito de Prevenção na Intervenção Social com jovens em situação de perigo é tema de aprofundamento no artigo de Ana Mata, Pedro Lopes e Rute Ramos.

Aprofundando o conhecimento sobre os jovens, Filomena Sousa apresenta-nos dados da sua investigação sobre a transição para a vida adulta, questionando “o que é ser adulto?”.

Marlene Rodrigues Lourenço, inquieta o leitor com o artigo sobre vítima de abusos sexuais, propondo uma reflexão sobre um paradigma teórico e técnico-prático que problematize o processo de uma intervenção individual à intervenção em rede.

Ana Oliveira, explora no seu artigo, as técnicas de intervenção em rede, apresentando-as como desafio para a intervenção social.

Regina Vieira, apresenta-nos um Modelo de Escola de Pais para Pais sustentado na promoção de competências parentais na prevenção primária de toxicodependência realizado no concelho de Odivelas.

O conjunto dos artigos que constituem este número da revista *Intervenção Social* produzem um conjunto de reflexões que ajudam e contribuem para a melhor compreensão da dimensão social do problema da criança e para o aprofundamento das práticas sociais em particular dos seus modelos e técnicas de intervenção.

Dado o interesse reflexivo e problematizador dos diferentes métodos e técnicas de intervenção social no quadro das práticas sociais promotoras de acções de Bem-estar Social para a Criança, convido todos a lerem e a fazerem esta viagem pelo mundo da Intervenção Social junto da Criança guiada pelos diferentes autores.

Jorge Ferreira